



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.  
CNPJ 12.139.922/0001-63  
NIRE 35.300.380.517

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2024, às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), por meio da plataforma Microsoft Teams e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”).

2. **Edital de Convocação e Publicações:** O Edital de Convocação foi disponibilizado no website da Emissora na data de 10 de outubro de 2024, nos termos da Resolução CVM 60 e das Cláusulas 4.1.22 e 10.1 do “*Termo de Securitização de Créditos das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A.*” (“**Termo de Securitização**”).

3. **Presença:** (i) os representantes da Emissora; (ii) o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102 inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário**” ou “**Pentágono**”); e (iii) não houve a presença dos titulares de certificados de recebíveis imobiliários (“**CRI**” e “**Titulares dos CRI**”, respectivamente) da 5ª Série da 1ª Emissão da Emissora (“**Emissão**”).

4. **Composição da Mesa:** Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretária: Mariana Alves Barboza.

5. **Ordem do dia:**

- (i) Ratificar a ciência dos Titulares dos CRI que, atualmente, o único lastro vinculado aos CRI registrado no Brasil, Bolsa, Balcão – B3 (“**B3**”), é referente à Cédula de Crédito Imobiliário sob nº 003 (“**CCI 003**”), com saldo devedor na presente data correspondente a R\$ 125.480,21 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), com data de

- vencimento em 25 de abril de 2027 e, conseqüentemente, em razão do atual inadimplemento dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI (conforme indicadas abaixo), não há recursos suficientes oriundos dos Créditos Imobiliários vigentes para cumprimento das obrigações pecuniárias da operação, considerando a Nova Data de Vencimento dos CRI Subordinado;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a cessão dos Créditos Inadimplidos para os Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), a título de quitação integral dos CRI Subordinado, na Nova Data de Vencimento dos CRI Subordinado, em conjunto com todos os recursos contidos no Patrimônio Separado, atentando-se a Tabela de Amortização dos CRI prevista no 2º (segundo) Aditamento ao Termo de Securitização (“**Segundo Aditamento**”), sendo certo que a Emissora convocará nova AGT com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da Nova Data de Vencimento dos CRI Subordinado, pleiteando o método de quitação dos CRI Subordinado, observado que o valor de quitação poderá não perfazer o saldo devedor total dos CRI;
  - (iii) Ratificar que os imóveis, objetos das Cédulas de Crédito Imobiliários sob o nº 001, 002, 003, 004, 005 e 107 (“**CCI 001**”, “**CCI 002**”, “**CCI 003**”, “**CCI 004**”, “**CCI 005**”, “**CCI 107**” em conjunto respectivamente denominadas “**Créditos Inadimplidos**”), encontram-se em processo de execução, uma vez que houve inadimplência, pelos Devedores, das renegociações aprovadas na AGT dos CRI realizada em 20 de julho de 2022 (“**AGT 20/07/2022**”);
  - (iv) Ratificar as medidas tomadas pela Emissora, em conjunto com a Servicer, referente as execuções dos Créditos Inadimplentes que serão elencadas na Proposta de Administração e ata da Assembleia.
  - (v) Aprovar a dispensa do envio, pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, dos aditamentos deliberados no item (i) da AGT 20/07/2022 e do item (v) da AGT dos CRI realizada em 12/07/2023 (“**Aditamentos**” e “**AGT 12/07/2023**”, respectivamente), em virtude do processo de execução e posteriormente consolidação pelo Patrimônio Separado dos Créditos Inadimplidos, gerando o cancelamento dessas CCIs na B3 e, conseqüentemente, a perda do objeto dos Aditamentos;
  - (vi) Aprovar a inclusão da previsão de remuneração adicional de “hora-homem”, relativos à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais);
  - (vii) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), as quais foram emitidas sem opinião modificada; e

(viii) Autorizar para que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrem os documentos necessários para a implementação das deliberações da AGT, incluindo, mas não se limitando, à celebração do 5º Aditamento ao Termo de Securitização no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data.

**6. Termo de não instalação:** Tendo em vista que não foi atingido o quórum de instalação, em primeira convocação, de no mínimo 2/3 (dois terços) mais um dos Titulares dos CRI em circulação, conforme previsto na Cláusula 10.4 do Termo de Securitização, a assembleia não foi instalada e as matérias constantes na Ordem do Dia da Assembleia de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 5ª Série da 1ª (primeira) Emissão da Octante Securitizadora S.A. (“AGTCR”).

**7. Definições:** Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos neste termo, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

**7.1.** A Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no site eletrônico da Emissora, assim como seu envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

---

Rômulo Oliveira Landim

**Presidente**

---

Mariana Alves Barboza

**Secretário**

**PÁGINA DE ASSINATURA DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Emissora:

---

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**